

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 34/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Fisioterapia das Matrizes curriculares n. 5(M) e 1 (N).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 19 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Fisioterapia das Matrizes curriculares n. 5(M) e 1 (N).

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Criciúma, 26 de maio de 2014



PROF^a. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 34/2013 COLEGIADO UNASAU REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - FINALIDADES E OBJETIVOS DO TCC

Art 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), constitui-se em uma exigência legal do Regimento Geral da UNESC para a colação de grau e obtenção do Diploma de Graduação em Fisioterapia. O TCC é um dos instrumentos que traduz o projeto pedagógico do curso de Fisioterapia e que considera o aluno como principal protagonista do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º - A legislação acadêmica da UNESC que rege este regulamento é a RESOLUÇÃO n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação e RESOLUÇÃO n. 19/2012 que alterou o artigo 4º.

Art 3º - O TCC busca o exercício reflexivo sobre os ensinamentos teórico-práticos experienciados durante a trajetória de formação acadêmica. É um desafio à capacidade criativa a partir dos conhecimentos técnico-científicos, propiciando ao acadêmico, o questionamento sobre a sua prática em Fisioterapia, contribuindo para a construção de sua identidade profissional.

Art 4º - O TCC do Curso de Fisioterapia da UNESC será elaborado e entregue em forma de artigo científico e deverá ser submetido a uma revista científica com vistas à publicação.

Art 5º - São objetivos do TCC:

I - Desenvolver habilidades e competências de escrever e de se expressar com

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

referência:

- a) Ao domínio da língua portuguesa;
- b) A interpretação e compreensão de textos;
- c) A argumentação e fundamentação de idéias com base em conteúdos definidos;
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral; e
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.

II - Aprofundar:

- a) O estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade;
- b) A prática de investigação científica;
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita; e
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.

Art 6º - Além dos objetivos elencados, busca-se ainda, desenvolver a autopercepção do aluno no contexto da prática profissionalizante, bem como a leitura crítica da realidade e da sua própria intervenção social. No intuito de revelar não apenas a capacidade do acadêmico em saber fazer a Fisioterapia, mas também, o domínio específico do saber necessário para o exercício profissional, tanto sob o ponto de vista técnico e científico, como de seu comportamento diante da ciência e da tecnologia e de seu engajamento para com a melhora da qualidade de vida humana.

Art. 7º - As disciplinas de Metodologia Científica e da Pesquisa e de TCC I e II têm por objetivo orientar o acadêmico nessa trajetória, capacitando-o quanto à elaboração e execução de um projeto de pesquisa, objetivando a produção científica de conhecimentos na área de Fisioterapia.

Art. 8º - A Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso será exercida por Comissão Específica composta pelos professores das Disciplinas de TCC I e TCC II

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Avenida Universitária, 1105 - Bairro Universitário - Cx. Postal 3167 - Fone: (0**48) 3431-2500 - Fax: (0**48) 3431-2750 - CEP 88806-000 - CRICIÚMA - SC

Cód. 4052

<http://www.unesc.net>

DA



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

(Orientadores Metodológicos). A comissão será auxiliada nos trabalhos de orientação da construção do projeto de pesquisa e artigos científicos finais pelos professores orientadores técnicos, de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC, RESOLUÇÃO 66/09/Câmara de Ensino de Graduação e RESOLUÇÃO n. 19/2012 que alterou o artigo 4º e conforme as diretrizes deste regulamento.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 9º - É considerado acadêmico em fase de realização do TCC todo aquele que estiver matriculado nas respectivas Disciplinas de TCC. Dentre as atribuições do aluno-orientando, destacam-se os seguintes deveres específicos:

- I - Matricular-se na disciplina obedecendo o determinado no regimento institucional.
- II - Obter o aceite ao convite de orientação do Professor Orientador Técnico como requisito da disciplina de TCC I.
- III - Frequentar as reuniões convocadas pelo Professor Orientador Técnico e/ou Metodológico, assinar a lista de frequência e preencher a ficha de controle de orientação (ANEXO 1), a qual acompanhará o acadêmico até a defesa.
- IV - Manter contatos periódicos conforme determinado pelo Professor Orientador Técnico para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar qualquer impossibilidade de comparecimento com antecedência.
- V - Elaborar o TCC de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecida por este regulamento, em consonância com as orientações técnicas e metodológicas.
- VI - Entregar na Secretaria do Curso de Fisioterapia, ao término da segunda etapa do TCC, no prazo de quinze (15) dias que antecedem o início das defesas públicas, três (3) cópias encadernadas em espiral do seu trabalho de conclusão de curso, onde

constam o projeto, o artigo e as normas da revista na qual pretende submeter para a publicação.

VII - A entrega da 1ª versão, aos membros da banca que não fazem parte do colegiado do curso, é de responsabilidade do acadêmico e seu respectivo orientador técnico.

VIII - Entregar na Secretaria do Curso de Fisioterapia, no prazo máximo de sete (07) dias após a defesa pública: a) 01 (um) CD contendo o trabalho na versão Word® e PDF, apresentação em Power Point®, comprovante de submissão para publicação; b) 02 (dois) CD's onde devem constar a versão do trabalho em PDF e o comprovante de submissão para publicação.

IX - No ato da defesa, no caso de aprovação do TCC, os membros da banca assinarão um Termo de Aprovação, que somente será assinado pelo orientador técnico mediante a entrega da versão final do mesmo. O compromisso do acadêmico e do orientador junto à coordenação do curso em relação ao TCC só encerrará mediante todas as assinaturas no Termo de Aprovação que consta na Ata de Defesa de TCC (ANEXO 2).

IX - Comparecer em dia, hora e local determinado pela Coordenação do Curso para apresentação e defesa pública da versão final do TCC à banca examinadora.

X - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento, informando por escrito ao Coordenador do Curso qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado observando-se as seguintes premissas:

I - O TCC poderá ser realizado de forma individual ou em dupla.

II - O TCC do Curso de Fisioterapia deverá ser desenvolvido dentro das linhas de pesquisa da Unidade Acadêmica da Saúde (UNASAU) da UNESC, assim como, das

linhas específicas do curso.

III - O TCC do Curso de Fisioterapia, contemplando as linhas da saúde, deverá ser elaborado dentro das seguintes linhas específicas de pesquisa: Biomecânica, Bioquímica e Fisiologia Aplicada à Fisioterapia, Eletrotermofototerapia, Ergonomia e Fisioterapia do Trabalho, Fisioterapia Aquática, Fisioterapia Cardio e Pneumofuncional, Fisioterapia Dermatofuncional, Fisioterapia Neurofuncional, Fisioterapia em Saúde Coletiva, Fisioterapia Reumatológica e Traumato-Ortopédica, Fisioterapia Oncológica, Fisioterapia Pediátrica, Fisioterapia Geriátrica, Fisioterapia na Saúde da Mulher, Saúde Funcional e Gestão em Fisioterapia.

IV - O TCC é um trabalho científico com métodos e técnicas específicas, sendo que sua elaboração e apresentação deverão seguir as normas da revista científica eleita para submissão, no qual o professor da disciplina de TCC II (Orientador Metodológico) deverá receber, por escrito e assinado pelo Professor Orientador Técnico sobre o periódico escolhido.

V - A elaboração do TCC constará de 02 (duas) etapas:

- a. A primeira compreende a definição do objeto de estudo apresentado sob a forma projeto de pesquisa, conforme requisitos da Plataforma Brasil, com anuência do professor orientador técnico e do professor do TCC I; qualificação do projeto por banca examinadora. No caso de reprovação pela banca de qualificação, o acadêmico deverá ajustar o projeto conforme orientações e ser submetido à nova defesa no prazo de 20 (vinte) dias. Após aprovação na qualificação, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética e Pesquisa de Humanos ou Animais da UNESC e de outras instituições caso necessário;
- b. A segunda caracteriza-se pela execução do TCC, ou seja, consiste na coleta, levantamento e análise dos dados. Organização, tabulação, avaliação e discussão dos resultados dos dados de pesquisa articulados teoricamente a um referencial científico por meio de uma redação técnica, pautada nas normas da revista científica eleita para submissão, mediante defesa pública.

101



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

VI - Mudanças ou ajustes no delineamento da pesquisa, que não comprometam a linha básica do projeto, serão permitidos em qualquer tempo, sempre com a autorização direta do Professor Orientador Técnico, comunicado ao Orientador Metodológico. As mesmas deverão ser documentadas e comunicadas via Plataforma Brasil ao Comitê de Ética em Pesquisa.

CAÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES

Art. 11 - Em relação às orientações se estabelece:

I - O TCC deverá ser acompanhado por professor orientador técnico e orientador metodológico.

II - O orientador técnico será, obrigatoriamente, um professor da UNESC, com título mínimo de especialista.

III - O orientador metodológico será o professor da Disciplina do TCC I e II respectivamente.

IV - Será permitida, se necessário, a co-orientação do trabalho, a qual deverá ser realizada conforme disposto na RESOLUÇÃO n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação, a qual prevê que o co-orientador deve ser docente da UNESC, sendo que este será convidado pelo orientador técnico.

V - Cabe ao professor da disciplina de TCC I divulgar a relação de professores orientadores aptos à orientação técnica do trabalho de acordo com as linhas específicas do curso.

VI - O Professor Orientador Técnico deverá assinar o Termo de Compromisso de Orientação (ANEXO 3) para a orientação do TCC, no ato de aceite da orientação do mesmo, e direcionará a elaboração e execução do projeto de pesquisa.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Avenida Universitária, 1105 - Bairro Universitário - Cx. Postal 3167 - Fone: (0**48) 3431-2500 - Fax: (0**48) 3431-2750 - CEP 88806-000 - CRICIÚMA - SC

Cód. 4052

<http://www.unesc.net>

DA



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO TCC

Art. 12 - Quanto à orientação técnica do Trabalho de Conclusão de Curso, define-se:

I – Eleito o Professor Orientador Técnico e satisfeitos os requisitos necessários para firmar a orientação, deve ser apresentado o tema de pesquisa à Coordenação do Curso pelo professor responsável pela disciplina de TCC I.

II - A troca de orientador técnico do TCC e/ou tema, deverá ser solicitada pelo acadêmico ou pelo professor, em formulário específico (ANEXO 4) constando as assinaturas do atual orientador e do novo orientador, submetida à análise da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

III - As atribuições dos professores orientadores técnicos de TCC estão dispostas na Resolução 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação e Resolução n. 19/2012/Câmara de Ensino de Graduação que alterou o art. 4º. Sendo critérios específicos do Curso de Fisioterapia da UNESC:

- a) O professor Orientador poderá desobrigar-se da incumbência e orientação mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo Coordenador do Curso.

IV - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente suas atribuições norteadoras do estudo.

CAPÍTULO VI - ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA DO TCC

Art. 13 - Quanto à orientação metodológica do Trabalho de Conclusão de Curso, define-se:



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

I - O TCC será elaborado e executado obrigatoriamente sob orientação metodológica de professores das disciplinas de TCC I e II, os quais deverão proporcionar, com a participação do orientador técnico, o desenvolvimento metodológico da tarefa acadêmica.

II - O Professor Orientador Metodológico deverá receber e analisar, do ponto de vista metodológico, o projeto e etapas relacionadas à construção do TCC, atribuindo-lhes respectivas notas.

III - O Orientador Metodológico poderá, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com o Professor Orientador Técnico e orientando para esclarecimento de dúvidas ou discussões metodológicas.

Art 4º - Cabe ao Professor Orientador Metodológico da disciplina do TCC II, enviar à Coordenação do Curso de Fisioterapia a relação dos títulos e autores dos TCCs.

CAPÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO TCC

Art. 14 - O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado conforme as normativas:

I - O aluno deve elaborar seu projeto, de acordo com este regulamento e com as orientações do professor do TCC I.

II - A estrutura do projeto deve ser composta por:

1. Capa;
2. Folha de rosto;
3. Desenvolvimento – Desenho do Estudo; Resumo; Introdução; Hipóteses; Objetivos Primários e Secundários; Metodologia Proposta; Critérios de inclusão e Exclusão; Riscos e Benefícios; Análise de Dados; Desfecho Primário; Cronograma; Orçamento; Referências e Anexos/Apêndices.

OBS: A presença do referencial teórico ficará a critério do Orientador Técnico.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

PA

- III - O projeto deverá ser entregue ao Professor Orientador Metodológico, na primeira fase, em via assinada pelo orientador até o prazo determinado constando este no Plano de Ensino da disciplina.
- IV - Proceder com o encaminhamento de apreciação dos instrumentos de pesquisa, por professores e/ou profissionais da área quando necessário.
- V - Providenciar todos os documentos necessários, bem como, protocolar o projeto junto ao respectivo Comitê de Ética (CEP).

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 15 - Nesta etapa referente à Disciplina de TCC II, se dá início à execução do projeto do TCC, para tanto orienta-se ao acadêmico e seus orientadores:

- I - Efetuar a coleta de dados da pesquisa proposta até o final da disciplina.
- II - elaboração da versão final do TCC, no formato de artigo, sugerindo-se as seguintes etapas:
 - a. Concluída a coleta de dados, iniciar a tabulação das informações obtidas.
 - b. Proceder com a apresentação textual dos dados obtidos.
 - c. Realizar a análise e discussão com base na literatura pesquisada.
 - d. Efetuar a conclusão do trabalho, seguida pelas recomendações e sugestões.
 - e. Formatar o trabalho de acordo com as normas da revista científica eleita e recomendada pelo orientador técnico.
 - f. Em data pré-estabelecida pelo professor responsável pela disciplina de TCC II, em conformidade com o Art. 9º, IV, o acadêmico deverá entregar as 3 versões em espiral do trabalho, que serão destinados aos membros da banca.

CAPÍTULO IX - DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art 16 - Quanto à banca examinadora, define-se:



- I - A versão final do TCC é defendida perante a banca examinadora composta por três (3) membros: orientador técnico e outros dois examinadores.
- II - Os membros da banca examinadora, com exceção do orientador técnico, serão indicados pela Comissão de TCC, com anuência da Coordenação do Curso de Fisioterapia, devendo ser apresentado, pelo orientador técnico, um quarto nome para a suplência.
- III - Todos os professores do quadro docente do Curso de Fisioterapia podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, incluindo a participação de professores de outras Instituições, assim como de profissionais com titulação mínima *Lato Sensu* e que estejam diretamente voltados para a temática investigada. As exceções serão analisadas pela Coordenação do Curso.
- IV - A presidência da banca examinadora será exercida pelo professor orientador técnico.
 - a) É atribuição do presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, controlar o tempo de apresentação, definir a ordem de arguição dos examinadores.
- V - A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos na presença dos três membros da mesma. No caso da falta de um dos examinadores, o suplente assume a indicação.
- VI - Os membros da banca examinadora, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para procederem à leitura do TCC referente à banca em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa e emitir parecer sobre o mesmo, de acordo com os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos, estabelecidos por este regulamento.
- VII - Não é permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo dos TCC's anteriormente às suas defesas, bem como a divulgação das notas antes da entrega da versão final corrigida pelo acadêmico.
- VIII - É de direito de cada membro da banca examinadora efetuar arguições e considerações, no tempo máximo de 7 (sete) minutos, pertinentes ao tema do



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

TCC apresentado.

IX - O presidente da banca examinadora poderá expressar-se a seu critério, tendo um limite máximo de 5 minutos para considerações, após os membros da banca examinadora.

CAPÍTULO X - DA DEFESA DO TCC

Art 17 - Quanto ao ato da defesa do trabalho de Conclusão de Curso, define-se:

I - A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso é um ato público.

II - A data da defesa do TCC será definida pela Coordenação do Curso de Fisioterapia, até o último mês do semestre letivo de acordo com o calendário geral da UNESC, considerando a disponibilidade dos membros examinadores da banca.

III - O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito da Secretaria do Curso de Fisioterapia no prazo mínimo de até dez (10) dias antes do início das defesas.

IV - A sessão da defesa do TCC terá início com uma exposição oral do aluno, de no máximo 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, no ato da apresentação, utilizar-se de recursos audiovisuais disponíveis na UNESC, desde que solicitados previamente.

a. O tempo máximo para agradecimentos é de 2 minutos, sendo que os casos que excederem a este período de tempo terão influência no conceito atribuído pela banca da apresentação.

b. Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente pelo aluno e pelos componentes da banca.

c. Durante as defesas, será vetada a manifestação dos expectadores.

d. Compete à Coordenação do Curso de Fisioterapia, ouvido previamente o professor orientador técnico e metodológico, vetar ou adiar a defesa do TCC sempre que for

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



observada a inexistência de condições por parte do acadêmico para efetuar a defesa.

CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DO TCC

Art. 18 - Em relação aos critérios de avaliação, aprovação ou reprovação, seguem-se às normas estabelecidas pela UNESC.

I - O processo de avaliação desdobrar-se-á em três etapas:

- a. Avaliação do trabalho escrito, observando-se ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de idéias, fundamentação teórica e estruturação metodológica;
- b. Avaliação da apresentação oral;
- c. Avaliação da sustentação às arguições perante a banca examinadora

Art. 19 - Para cada etapa será atribuída uma nota específica pelos membros da banca.

I - Nos TCC's executados em dupla a atribuição de nota única ou individualizada correrá à critério da banca avaliadora para as alíneas *a* e *b* do Art. 18, sendo sempre única para o item 1.

II - Utiliza-se para a atribuição das notas, fichas de avaliação recebidas juntamente com a versão em espiral, onde o professor expõe suas notas para cada item considerado.

III - A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas individuais de cada examinador.

IV - A ata da defesa do TCC (ANEXO 2) apresentará as médias dos avaliadores em relação às notas das três (3) etapas especificadas acima, além da média geral, resultante da média das notas das etapas específicas.

a. Nos TCC's realizados em dupla, as notas deverão ser discriminadas



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

individualmente para cada acadêmico avaliado.

- V - O comunicado de aprovação ou reprovação será divulgado ao aluno ao final da apresentação, juntamente com as sugestões e determinações de correções apontadas pela banca examinadora, sendo que a média será informada no ato da entrega da versão final corrigida e assinada pelo Professor Orientador Técnico.
- VI - O acadêmico deverá efetuar as alterações sugeridas e/ou determinadas pela banca examinadora no prazo de sete (07) dias úteis a contar da data após o ato de defesa.
- VII - O registro da média geral do TCC, obtida pelo acadêmico, junto à Secretaria Geral, para os devidos registros que possibilitam a colação de grau no caso de aprovação, somente será realizado após a entrega da última versão do trabalho.
- VII - Será considerado aprovado o aluno que atingir média igual ou superior a 6 (seis).
- VIII - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão, conforme RESOLUÇÃO 066/09/Câmara de Ensino de Graduação e RESOLUÇÃO n. 19/2012 que alterou o artigo 4º.
- IX - A não obtenção da média igual ou superior a 6 (seis), na segunda versão, significará reprovação do aluno na disciplina de TCC II.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

DA